



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021, e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Segurança Pública, do Município, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para os cargos de Agente de Endemias, Agente Educativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Cuidador Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Professor: Educação Especial, Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor: Educação Física, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, conforme as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal n.º 2114/2021 e legislação correlatas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Publicação da Relação dos Inscritos;
- c) Publicação da Pontuação e da Classificação Final;
- d) Interposição de Recurso da Classificação;
- e) Publicação da Homologação;
- f) Convocação para Contratação.



1.3 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 191/2021;

1.4 A seleção dos candidatos será publicada no site oficial do Município www.pontaldoparana.pr.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.5 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

1.6 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.7 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Pela extinção ou conclusão de projeto, programa ou convênio;
- IV - Por iniciativa do órgão ou entidade contratante.

§ 1º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a um salário, exceto quando formalmente justificado, ocasião em que a rescisão poderá ser imediata, sem direito a indenização.

§ 2º A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2 DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Administração

2.1. Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 4.4 deste edital e seus subitens:

NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Habilitação mínima exigida
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05 + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.142,00	Ensino Fundamental – Séries Iniciais completo.
NÍVEL MÉDIO				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Habilitação mínima exigida
AGENTE DE ENDEMIAS	03 + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.550,00	Ensino médio completo.
AGENTE EDUCATIVO	08 + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.886,24	Ensino médio com habilitação em Magistério ou Pedagogia.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Cadastro reserva	40 h	R\$ 1.337,34	Ensino médio completo.
CUIDADOR SOCIAL (Mãe Social)	02 + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.604,80	Ensino médio completo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04 + cadastro reserva	40 h	R\$ 1.783,14	Ensino médio completo e curso de Técnico em Enfermagem*.
NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Habilitação mínima exigida
ASSISTENTE SOCIAL	Cadastro reserva	40 h	R\$ 2.897,57	Ensino superior em Serviço Social*
DENTISTA	Cadastro reserva	40 h	R\$ 3.477,08	Ensino superior em Odontologia*
ENFERMEIRO	05 + cadastro reserva	40 h	R\$ 2.897,57	Ensino superior em Enfermagem*
FISIOTERAPEUTA	Cadastro reserva	40 h	R\$ 2.897,57	Ensino superior em Fisioterapia*
PROFESSOR: Educação Especial, Educação Infantil e Séries Iniciais	02 + cadastro reserva	20 h	R\$ 1.476,95	Ensino superior em Licenciatura com habilitação em Magistério ou Pedagogia;
PROFESSOR:	Cadastro	20 h	R\$ 1.476,95	Ensino superior em



Educação Física	reserva			Educação Física (licenciatura)
PSICÓLOGO	Cadastro reserva	40 h	R\$ 2.897,57	Ensino superior em Psicologia*

* Possuir registro vigente no conselho de classe respectivo.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 AGENTE DE ENDEMIAS: Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da

4



população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização (Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90); políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social (Lei nº 8142/90); ações e programas do SUS; legislação básica do SUS.

3.2 AGENTE EDUCATIVO: Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, creches e centros de educação infantil, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores; planejar e desenvolver atividades educacionais às crianças das unidades escolares, creches e centros de educação infantil monitorando as tarefas educacionais; fazer o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas; promover, nos horários determinados, a higiene bucal e corporal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal da Educação de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela

5



Secretaria Municipal de Educação cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas; executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; auxiliar na distribuição da merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar a utilização dos banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; zelar pela segurança das crianças; efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Confeccionar materiais destinados à recreação e decoração do local de trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas.

3.3 ASSISTENTE SOCIAL: Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições socioeconômicas de municípios em geral, quanto à utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; Pesquisa de natureza sócio - econômica e familiar para a caracterização da população escolar; Elaborar e executar programas de orientação sócio - familiar visando prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho e rendimento do aluno e sua formação para o exercício da cidadania Participar, em equipe multidisciplinar,



dar elaboração de programas que visem prevenir e violência, o uso de drogas e o alcoolismo bem como que visem prestar esclarecimentos e informações sobre doenças infecto – contagiosas e demais questões de saúde pública; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Articular com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; Realizar visitas sociais com objetivo de ampliar o conhecimento acerca da realidade sócio - familiar do aluno de forma a possibilitar assisti-lo e encaminhá-lo adequadamente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; Empreender e executar as demais atividades pertinentes ao serviço social previstos pelos artigos 4º e 5º da lei 8662/93, não especificadas acima.

3.4 AUXILIAR ADMINISTRATIVO: Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando. Cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Desempenhar outras atividades correlatas.



3.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Exercer a vigilância em áreas definidas, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos e furtos, incêndios e danificações na área sob sua guarda; orientar o público, fornecendo informações conforme procedimentos definidos; controlar a utilização de estacionamento interno de veículos; efetuar a limpeza do local de trabalho; apresentar relatório de ocorrências, para fins de controle e providências. Fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário; preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao diretor da unidade escolar da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; respeitar os alunos, professores e outros servidores da unidade escolar; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Manter a limpeza do ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição; varrer e lustrar o piso; tirar o pó dos móveis; limpar as janelas e portas; proceder a limpeza de sanitários e banheiros; auxiliar nos serviços de aplicação de máquinas; auxiliar nos serviços de manutenção; controlar o estoque de produtos de limpeza e higiene da instituição, comunicando ao seu superior imediato a necessidade de aquisição de mais produtos; preparar chá e café. Auxiliar execução de atividades de confecção e reparos nas áreas de carpintaria, marcenaria, alvenaria, pintura, reparos a instalações hidráulicas e elétricas; limpar áreas de trabalho, separar e dispor lixo para retirada; carregar e descarregar materiais e equipamentos; limpar canteiros, parques e jardins; podar árvores e arvoredos; auxiliar a plantar e aparar grama; preparar plantio e cuidar da produção de mudas em viveiro; plantar árvores e flores em logradouros públicos. Auxiliar nas atividades desenvolvidas em canteiro de obras, tais como: carregar e descarregar materiais, abrir valetas, colocar manilhas, quebrar pedras para revestimento, construir e reparar calçadas, meios fios e ruas de paralelepípedo, preparar massas. Auxiliar no preparo de refeições, preparar lanches e pequenas refeições intermediárias, chá e café; receber e conferir gêneros alimentícios; separar refeições, montar bandejas, distribuir refeições e lanches; higienizar e desinfetar mamadeiras, bicos, arruelas e capuzes; limpar utensílios, equipamentos e instalações de manipulação de alimentos. Executar tarefas de limpeza geral interna de

8



unidades; higienizar e abastecer bebedouros e dependências sanitárias; realizar desinfecção em leitos hospitalares, centros cirúrgico e obstetrício, unidades de saúde e berçários; recolher, separar e dispor lixo para coleta; Desempenhar outras atividades correlatas.

3.6 CUIDADOR SOCIAL (Mãe Social): Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

3.7 DENTISTA: Examinar e tratar clientes na área odontológica; supervisionar trabalho de auxiliares e técnicos; participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de Saúde de e de ações comunitárias; propor normas, padrões e técnicas



aplicáveis à odontologia integral; prescrever e administrar medicamentos. Diagnosticar, fazer tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública. Exercer funções relacionadas com o tratamento buço-dental e cirurgia. Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento. Executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária. Fazer extração de dentes e de raízes. Realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais. Ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes. Tratar condições da boca e dos dentes dos pacientes. Aplicar anestesia local e troncolar. Realizar odontologia preventiva. Efetuar a identificação das doenças buco-dentais e o encaminhamento a especialistas, quando diante de alterações fora da área de sua competência. Proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros. Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio- facial e proceder a sua interpretação. Participar de programas voltados para a saúde pública. Participar de juntas médicas. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador; orientar comunidade sobre cuidados de saúde bucal; realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área de saúde Elaborar relatórios e analisar índices de produção por unidades de atendimento odontológico; fiscalizar, controlar e avaliar atividades realizadas por prestadores de serviços vinculados ao SUS. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Desempenhar outras atividades correlatas.

3.8 ENFERMEIRO: Realizar busca ativa, elaborar índices, normas e rotinas de cuidados de enfermagem, de desinfecção e esterilização, controle de qualidade de materiais, e prestar orientação sobre controle de infecção hospitalar; proceder levantamentos epidemiológicos; treinar funcionários de enfermagem e laboratório; supervisionar indicação de procedimentos evasivos imunossupressivos e antibióticos; planejar, coordenar, acompanhar e executar atividades técnicas, administrativas e auxiliares da área de enfermagem; prestar consultoria interna e emitir pareceres sobre matérias de enfermagem; efetuar prescrições da assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos a pacientes; elaborar e participar de programas e atividades de prevenção sanitária; prestar assistência a gestantes, parturientes, puérperas e a recém-nascidos; efetuar



assistência obstétrica em situações de emergência e executar partos sem distocia Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Participar de programas de saúde comunitária; coordenar campanhas e intensificação de vacinas no Município; registrar e acompanhar execução de metas de vacinação; treinar e supervisionar serviços de auxiliares; controlar boletins mensais de transfusão sanguínea emitidos por hospitais. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Planejar, executar, coordenar e controlar atividades de enfermagem em emergências e tratamentos diversos; executar ações e orientar as equipes de enfermagem em Centro de Saúde; efetuar visitas domiciliares, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, e ações de vigilância epidemiológica; coordenar atividades de prevenção e controle de infecção em Centro de Saúde; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, definidos em rotina. Supervisionar fluxo de materiais para atendimento do SIATE, auto ambulâncias e hospitais da rede, acompanhando e elaborando mapas de controle de estoque; desencadear procedimentos de compra de materiais; manter cadastro de fornecedores e prestadores de serviços; assegurar a manutenção preventiva de equipamentos; vistoriar veículos, materiais e equipamentos de uso no SIATE; realizar palestras e cursos específicos em instituições diversas. Desempenhar outras atividades correlatas.

3.9 FISIOTERAPEUTA: Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação musculoesquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico. Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.º 8.080/90 e 8.142/90;



Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

3.10 PROFESSOR - Educação Especial, Educação Infantil e Séries Iniciais: Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desses; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos discente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir

12



respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização. Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.11 PROFESSOR – Educação Física: Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos discente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho



pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização. Atribuições específicas, na área de direção escolar: Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.

3.12 PSICÓLOGO: Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares.



Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Desempenhar outras atividades correlatas.

3.13 TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Colaborar em programas educativos e de saúde bucal; marcar consultas; preparar paciente e auxiliar no atendimento; instrumentar profissionais junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; cuidar da conservação de equipamento odontológico; efetuar aplicação de métodos preventivos à cárie dentária; proceder à desinfecção e esterilização de instrumentos; revelar e montar radiografias intra-orais; instruir técnica de escovação e uso de fio dental; manter fichas clínicas. Ministrando programas educativos de saúde bucal; participar na realização de levantamentos epidemiológicos; efetuar demonstração de técnicas de escovação; promover a prevenção da cárie dental através de orientações, aplicações de flúor e outros métodos; instrumentar profissional junto à cadeira operatória; realizar profilaxia bucal; inserir, condensar, esculpir e dar polimento em substâncias restauradoras; proceder à limpeza e antissepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos; remover suturas; preparar materiais de proteção pulpar e restauradores; cuidar da manutenção e conservação do equipamento odontológico; executar identificação de placa bacteriana; realizar radiografias periapicais. Coletar materiais, preparar amostras, soluções e reagentes de trabalho; efetuar análise, documentar e proceder à entrega de laudos dos exames; executar limpeza e esterilização e condicionamento dos materiais de uso do laboratório. Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas



atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência. Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar e descrever sinais e sintomas, no seu nível de qualificação; executar tratamentos prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, alimentando-o quando necessário e zelando pela limpeza dos materiais e unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde, orientando pacientes quanto ao cumprimento de prescrições médicas e de enfermagem; diluir soluções e ministrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico; efetuar curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocisma, enema de calor ou frio; zelar e garantir a conservação de vacinas e aplicá-las; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes padrões e fazer sua leitura, subsidiando diagnósticos; colher materiais para exames de laboratório; efetuar instrumentação em sala de cirurgia; executar atividades de desinfecção e esterilização; auxiliar nos procedimentos pós-morte. Triar clientela em recepção de centro de saúde, verificar e registrar dados vitais; auxiliar na consulta médica; efetuar curativos, coletar material para exames, administrar medicamentos, limpar, preparar e esterilizar materiais; aplicar vacinas, agendar doses subsequentes e reforços; Assistir ao enfermeiro na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar nas atividades de prevenção e controle de infecção hospitalar; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante sua assistência. Conferir e organizar materiais recebidos das ambulâncias para lavagem e esterilização, e repor material para as unidades ambulantes; separar roupas e materiais para reparo ou substituição; acompanhar a entrega do lixo hospitalar da ambulância; controlar e manter a Central de Material e Almoxarifado. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Preparar paciente, observar cuidados específicos, e operar aparelho de raios-X, acionando comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar descarga correta sobre a área específica; revelar chapas e filmes radiológicos; controlar radiografias realizadas; zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raios X e seus componentes. Coletar materiais, preparar amostras, soluções e reagentes de trabalho; efetuar análise,



documentar e proceder à entrega de laudos dos exames; executar limpeza e esterilização e condicionamento dos materiais de uso do laboratório. Desempenhar outras atividades correlatas.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão somente online no período de 10 a 17 de março de 2021, através do preenchimento de formulário específico disponibilizado no site oficial do Município www.pontaldoparana.pr.gov.br, não sendo cobrada taxa de inscrição;

4.2 É responsabilidade do candidato o preenchimento correto da documentação relativa à inscrição;

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar seus dados pessoais, bem como indicar quais títulos acadêmicos e experiência profissional possuem, em conformidade com as tabelas indicadas no item 5.2 deste Edital, referente à pontuação de cada titulação.

4.4 A comprovação das informações prestadas no momento da inscrição ocorrerá no momento da convocação dos candidatos aprovados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação); Carteira Profissional de Trabalho; e Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.
- b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver;
- c) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição;



- d) Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);
- e) Comprovação da conclusão dos cursos de mestrado para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);
- f) Comprovação da conclusão dos cursos de doutorado para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);
- g) Comprovação da conclusão dos cursos de capacitação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível médio);

4.4.1 Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.5 Caso, no momento da convocação/habilitação, o candidato não apresente toda a titulação indicada no momento da inscrição ao teste seletivo, o mesmo será sumariamente eliminado do certame, devendo ser convocado o próximo colocado na lista de classificação.

5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A classificação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

5.2.1 Nível Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
-----------	---------------	--------



TÍTULOS	Ensino Fundamental – Anos Finais completo	1,5 (um vírgula cinco)
	Ensino Médio completo	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 12 meses até 24 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 25 meses até 48 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 49 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 61 meses até 72 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	Acima de 73 meses	3,0 (três vírgula zero)

5.2.2 Nível Médio

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Cursos de 80h	1,0 (um vírgula zero)
	Cursos de 120h	1,5 (um vírgula cinco)
	Cursos de 240h	2,0 (dois vírgula zero)
	Cursos de 360h	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 12 meses até 24 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 25 meses até 48 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 49 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 61 meses até 72 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	Acima de 73 meses	3,0 (três vírgula zero)

5.2.2.1 A carga horária relativa à titulação para os cargos de Nível Médio, apenas poderá ser comprovada em certificado único, não se permitindo a cumulação de cursos para obtenção da pontuação.

5.2.3 Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	Especialização	2,0 (dois vírgula zero)
	Mestrado	3,0 (três vírgula zero)
	Doutorado	5,0 (cinco vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 12 meses até 24 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 25 meses até 48 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 49 meses até 60 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 61 meses até 72 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	Acima de 73 meses	3,0 (três vírgula zero)

5.2.3.1 Fica estabelecido o limite de até 02 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima, atribuindo 2,0 pontos para cada certificação.

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:



a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas, ou

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo, ou

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

a) ser morador deste município;

b) maior pontuação por títulos;



c) maior pontuação por experiência comprovada;

d) maior idade;

6.3 A classificação final será publicada por site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, quando concluída a avaliação de todas as inscrições.

6.4 Após a publicação da classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado que deverá ser realizado por meio de protocolo eletrônico no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, respeitando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após as publicações, bem como cronograma/prazo estabelecido conforme Anexo 1 deste edital.

7.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

7.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

7.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.



8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet);
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue);
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência;
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
Dptº Recursos Humanos	
16	Conta salário – Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias);
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos;
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos;
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho. *as despesas do candidato.

8.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;



- III - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI - De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII - De redução à condição análoga à de escravidão;
- IX - Contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

8.2 A convocação do candidato aprovado será feita no site eletrônico do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, após a homologação da classificação final.

8.3 Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no site eletrônico do município www.pontaldoparana.pr.gov.br e no diário oficial;

9.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

9.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;



9.4 Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

9.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

9.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de março de 2021.



RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 191/2021



ANEXO I

ATIVIDADE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período para Inscrição	10/03	17/03
Publicação da Relação dos Inscritos	18/03	–
Publicação da Pontuação e da Classificação Final	25/03	–
Prazo para interpor Recurso via protocolo, referente a Classificação Final	26/03	29/03
Publicação da Homologação	30/03	–